

DECRETO Nº 009 /2005

Considerando a Lei nº 101/00 em vigor, que regulamenta os indicadores de dispêndios públicos, dentre os quais de pessoal e prestadores de serviços; considerando as atribuições legais de cada Secretaria e finalmente, considerando a necessidade de operacionalizarmos a função de controle e foco no negócio de cada pasta, o Prefeito de Várzea Grande-MT., no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município de Várzea Grande

Decreta:

Art. 1º - Todos os Atos de Nomeações e Exonerações de pessoal de qualquer natureza serão executados na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - As contratações de Prestadores de Serviços deverão ser processadas na Secretaria de Administração, observando antecipadamente, a disponibilidade orçamentária e financeira, nas Secretarias de Planejamento e de Finanças, respectivamente;

Art. 3º - As Folhas de Pagamentos que se processam nas pastas da Saúde, da PREVIVAG e DAF deverão ser informadas até o dia 18 de cada mês à Secretaria de Administração, para consolidação dos dados nesta;

Art. 4º - Os Atos pertinentes aos itens acima, serão vistados pela Secretaria de Governo e pelo Chefe do Executivo Municipal.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2005.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal